



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 017.926208/2024**CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI 14.133/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PAD COREN/SC Nº 251/2024****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para realização de capacitação que envolve a realização de palestra e oficina prática com tema sobre tecnologia e inovação, realidade virtual e inteligência artificial em Enfermagem que comporá o calendário da Semana de Enfermagem 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Capacitação que envolve a realização de palestra e oficina prática com tema sobre tecnologia e inovação, realidade virtual e inteligência artificial em Enfermagem, na cidade de Florianópolis/SC.	17663	Unidade	01	R\$ 4.400,00

1.2. Duração de Contratação

1.2.1. Trata-se de contratação de capacitação que envolve a realização de palestra e oficina prática com tema sobre “Tecnologia e Inovação, Realidade Virtual e Inteligência Artificial em Enfermagem”, que comporá o calendário da Semana de Enfermagem 2024 e será realizada na cidade de Florianópolis/SC.

- 1.2.1.1. Com carga horária total de **10 horas** a realizar-se no dia **10/05/2024**,
- a) 08h00 às 13h00: Oficina prática de realidade virtual e Inteligência Artificial (IA); e
 - b) 14h00 às 18h00: Palestra sobre Tecnologias na Enfermagem x IA.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1.1. A responsável pelo acompanhamento do serviço será a Superintendente do Coren-SC **Marlete Barbosa Borges**;

2.1.2. A fiscal **Marlete Barbosa Borges** terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade

Considerando que a tecnologia está rapidamente transformando a prática da enfermagem, desde a coleta de dados até o atendimento ao paciente. É crucial que os enfermeiros estejam cientes dessas mudanças para se adaptarem e permanecerem relevantes em um ambiente em constante evolução

A referida contratação tem por objetivo oferecer aos profissionais a oportunidade de se manterem atualizados e desenvolverem suas habilidades em um campo em constante evolução.

Promover, em parceria com a ABEN e instituições de Saúde e Ensino de Santa Catarina, conhecimentos sobre os impactos da tecnologia para o futuro da Enfermagem.

Ao abordar esses pontos em uma palestra, os enfermeiros podem adquirir insights valiosos sobre como a tecnologia está moldando o futuro de sua profissão e como eles podem se preparar para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades que surgem com essa transformação.

3.2. Da Inexigibilidade

3.2.1. Considerando o Paracer Técnico (fl. 14), emitido pela Coordenadora do Projeto Semana da Enfermagem do Coren-SC, Enfª Ana C. da Silva Hoffmann – Coren-SC 82.058, onde certifica que TICIANE SANTANA GOMES SANTIAGO possui notória especialização no campo de sua especialidade.

3.2.2. Essa notória especialização comprovada no parecer supracitado cumpre os requisitos de inexigibilidade de licitação conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021:



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (GN)

3.2.3. Saliente-se que a contratação de eventos de capacitação corresponde ao objeto de contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujos resultados esperados são variáveis e dependem da condução didática de cada profissional, bem como do corpo composto pelos profissionais – professores, instrutores, palestrantes, consultores, congressistas etc, o que torna a competição inviável.

3.2.4. A escolha do profissional ou da empresa está baseada no conceito que corresponde à sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de forma que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, isso fica evidente no currículo da profissional supracitada (fls. 05 á 12).

3.3. Do Preço

3.3.1. O valor da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta comercial (fl.04).

3.3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.3. Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea f nos casos fundados na premissa de inviabilidade de competição, sob o fundamento de que esses serviços seriam executados por profissionais de notória especialização, a justificativa do



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

preço deve ser realizada, preferencialmente, mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

- 3.3.4. Isto posto, foi juntado ao PAD cópia de nota fiscal emitida pela empresa em nome de outros órgãos públicos ou pessoas físicas ou jurídicas (fl. 013), a fim de atestar a conformidade do preço, restando assim seguida a normatização vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Escolha do Fornecedor

- 4.1.1. A escolha do profissional ou da empresa está baseada no conceito que corresponde à sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de forma que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.2. Da Sustentabilidade

- 4.2.1. Tal serviço não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

4.3. Da Subcontratação

- 4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.4. Da Garantia de Execução

- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.2. Previamente a Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC verificou a existência de eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 5.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 5.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU .
- 5.2.5. As consultas dos itens acima foram substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (fl. 15).
- 5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (fl.16).
- 5.2.7. Prova de regularidade fiscal a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.(fl.17).
- 5.2.8. Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (fl. 18).
- 5.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. (fl.19).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Trata-se de contratação de serviços em regime de empreitada por preço unitário, cuja formalização se dá por meio da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, tendo por base os termos contidos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- 7.2. Encaminhar ao o Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução.
- 7.3. Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor às dependências do Coren-SC para realização dos serviços.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor.
- 7.5. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 7.7. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta neste Termo de Referência.
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 8.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida pelo Fornecedor e com o devido atesto do Fiscal do Contrato.
- 9.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pelo contratado.
- 9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.5. O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução da presente pretensão correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa 33.90.039.002.016.001 – Palestras, cursos e capacitação, do Orçamento do Coren-SC para o exercício financeiro de 2024.(fl. 20).

Elaborado pela Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC, em conformidade com a legislação específica.

Florianópolis, 25 de abril de 2024

Odirlei Ferreira da Silva
Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC